



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.332,**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autoriza a criação de grupos de trabalho na Secretaria de Educação e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado à criação de Grupos de Trabalho no âmbito da Secretaria de Educação.

Art.2º - Os Grupos de Trabalho autorizados no artigo primeiro desta Lei serão remunerados de acordo com a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 1º - A remuneração dos Grupos deverá constar no decreto de criação do grupo de trabalho.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara,  
Em 21 de dezembro de 2005.

**Antonio Almeida Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

---

---

**Av. Paulino Félix, 362 - Centro – CEP – 63560.000 - Acopiara - Ce.**  
**CNPJ - 07.847.379/0001-19 – CGF - 06.920.176 - 5**  
**FONE:(88) 9921 0575 - FAX: (88) 3565 0188**